



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 12 de abril de 2019**, no Centro Administrativo da Prefeitura, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 017/2019, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das unidades de saúde, com fornecimento de peças, do município de Papagaios/MG**, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

b) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas alíneas 'b' e 'c' apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

PREGÃO Nº. 017/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

PREGÃO Nº. 017/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, marca do produto ofertado, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, qual seja, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da área de saúde. Os equipamentos constantes dos atestados devem ser compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional dos tipos de equipamentos descritos no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) O atestado deve mencionar dados como a descrição dos equipamentos e dos serviços executados, nome e registro do profissional responsável pela manutenção, nome da contratante e a data da realização dos serviços.

b) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Secretária Municipal de Saúde, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 08:00 às 17:00 horas, até o dia 11 de abril de 2019.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, sob pena de inabilitação.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, em cada ITEM, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeiro na própria sessão.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI, ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

9.17. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, fax, ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda.

15. DOS ENCARGOS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

15.2.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.3. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.2.4. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Os serviços deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.

16.3. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha	00617	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00642	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2576	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAUDE BUCAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37)3274-1260 - Ramal 207, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br.

20.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site www.papagaios.mg.gov.br.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

Município de Papagaios/MG, 27 de março de 2019.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO EDITAL Pregão N°. 017/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das unidades de saúde, **com fornecimento de peças**, do município de Papagaios/MG.

ITEM	QTE ESTIMADA (MÊS)	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS
01	09	Mês	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares e infraestrutura das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.
02	09	Mês	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Odontológicos e periféricos das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - CENTRO DE SAUDE DE PAPAGAIOS							
Ítem	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Local	Setor
1	Autoclave	BAUMER	NURSE II - BO108100	1627.04.7400	13990	Centro de Saude Papagaios	CME
2	Osmoste Reversa	BAUMER	HO100.020	1626.04.7170	-	Centro de Saude Papagaios	CME
3	Detector Fetal Portátil	MEDMEGA	DM406	10384	-	Centro de Saude Papagaios	Ginecologia
4	Detector Fetal Portátil	SIGMED	MS101	11940	13917	Centro de Saude Papagaios	Ginecologia
5	Esfigmomanômetro	Missouri	Pedestal	122129	5461835-3	Centro de Saude Papagaios	Ginecologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	Colposcópico	Leisegang	2001	2277	1087	Centro de Saude Papagaios	Ginecologia
7	Foco Auxiliar	Dorja	500	A16003295	14052	Centro de Saude Papagaios	Ginecologia
8	Válvula Cilindro c/ Flux.	Unitec	Ar Comprimido	VU020A0006	-	Centro de Saude Papagaios	CME - Desinfecção
9	Ultrassom	Sansung - Medison	Sonoace R5	B22310300000738	11596	Centro de Saude Papagaios	Ultrassonografia
10	Impressora	Sony	UP.897MD	251229	4814	Centro de Saude Papagaios	Ultrassonografia
11	Balança Pediátrica	Balmak	ELP25BB	5.342	828506	Centro de Saude Papagaios	Ultrassonografia
12	Eletrocardiógrafo	TEB	PC	100911102	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de ECG
13	Glicosímetro	Accu-Chek	Active	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de ECG
14	Glicosímetro	Accu-Chek	Active	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de ECG
15	Glicosímetro	Accu-Chek	Active	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de ECG
16	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	RM029635	-	Centro de Saude Papagaios	Sala Nebulização
17	Balança Antropométrica	Welmy	R110	102839	6718	Centro de Saude Papagaios	Corredor
18	Balança Antropométrica	Welmy	R110	138559	12838086	Centro de Saude Papagaios	Corredor
19	Otoscópio	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Consultório 2
20	Otoscópio	MD	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Consultório 2
21	Oxímetro de Pulso (Dedo)	More Fitness	MF415	-	-	Centro de Saude Papagaios	Consultório 2
22	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	4512535	-	Centro de Saude Papagaios	Medicação
23	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	B31806	-	Centro de Saude Papagaios	Medicação
24	Estetoscópio	-	Simplex	-	-	Centro de Saude Papagaios	Medicação
25	Oxímetro de Pulso Portátil	Contec	CMS50L	SACBAR	-	Centro de Saude Papagaios	Medicação
26	Oxímetro de Pulso Portátil	JG Moriya	MD300C1	145215203793	-	Centro de Saude Papagaios	Medicação
27	Foco Auxiliar	Dorja	500	A16003309	14053	Centro de Saude Papagaios	Sala de Sutura
28	Câmara de Conservação	Indrel	RVV440DV	37815	11515	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
30	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
31	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
32	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
33	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
34	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
35	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
36	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - CENTRO DE SAUDE DE PAPAGAIOS							
Ítem	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Local	Setor
37	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
38	Termohigrômetro	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
39	Geladeira	Electrolux	DC49A	21301194	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
40	Ar Condicionado	York	SPLIT	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
41	Geladeira	Electrolux	RDE30	-	10997	Centro de Saude Papagaios	Sala de Vacinação
42	Calandra	Mec Sul	CDE	3925	5327	Centro de Saude Papagaios	Lavanderia
43	Lavadora	Maltec	LHB30	120247	5319	Centro de Saude Papagaios	Lavanderia
44	Secadora	Castanho	LS.15.E	103702261	5304	Centro de Saude Papagaios	Lavanderia
45	Centrífuga	Maltec	ECB15-CR16	2129	5303	Centro de Saude Papagaios	Lavanderia
46							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47	Analisador Bioquímico	Wiener Lab	CM200	11091602	10898	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
48	Analisador Bioquímico	Bioplus	Bioplus	4711	5147	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
49	Centrífuga Macro	Celm	Combate	80197039011	-	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
50	Analisador Hematológico	Wiener Lab	Counter 19	RJ54121303	14010	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
51	Homogeneizador de Tubos	Phoenix	AP-22	5267	1120	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
52	Coagulômetro	Genius Eletronics	CA51	400106111448	5152	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
53	Microscópio Binocular	Bio Blue Lab	Bioblue	EU-1110692	13909	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
54	Balança Semi Analítica	Filizola	CS-15	29104/2011	356131	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
55	Microscópio Binocular	Nikon	Alphapilot 2	190526	1123	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
56	Banho Maria	Dellta	MC105D	-	1119	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
57	Deionizador	Quimis	Q180M12	610251	10929	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
58	Ar Condicionado	-	-	-	-	Centro de Saude Papagaios	Laboratório
59	Aparelho de Raio X	LOTUS				Centro de Saude Papagaios	Sala de Raio X
60	Processadora de Raio X	IBF				Centro de Saude Papagaios	Sala de Raio X
61	Negatoscópio	IMER	2 corpos	-	5407	Centro de Saude Papagaios	Sala de Raio X
62	Ar Condicionado	Elgin	Split	-	-	Centro de Saude Papagaios	Sala de Raio X
63	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	RM029635	11483	Centro de Saude Papagaios	Observação
64	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	RM029330	-	Centro de Saude Papagaios	Observação
65	Esfigmomanômetro	Premium	Pediátrico	3389438	-	Centro de Saude Papagaios	Observação
66	Aspirador de Secreção	Aspiramax	Portátil	5049706	5424	Centro de Saude Papagaios	Observação
67	Aspirador de Secreção	Protec	-	006199-01	5326	Centro de Saude Papagaios	Observação
68	Cardioversor	Cmos Drake	Life 400 Plus Futura	910042707	5301	Centro de Saude Papagaios	Observação
69	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	64828001	-	Centro de Saude Papagaios	Observação
70	Eletrocardiógrafo	Alfamed	SE1	SE132009C1009-12	10995	Centro de Saude Papagaios	Observação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

71	Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	4513837	-	Centro de Saude Papagaios	Observação
72	Estetoscópio	-	Simple	-	-	Centro de Saude Papagaios	Observação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - PSF NOSSA SENHORA APARECIDA

Ítem	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Local	Setor
1	Balança	Balmak	111	12553	55295848	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Corredor
2	Balança	Welmy	W200/5	1194	12848106	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Corredor
3	Balança	Balmak	FLP-25BB	5343	8151	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Corredor
4	Válvula Cilindro c/ Flux.		Oxigênio	-	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Escovódromo
5	Bisturi	Deltronix	B1001	5700	1088	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Cuidados Básicos
6	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	60605637	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Curativos
7	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	4553151	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Curativos
8	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	B32488	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Curativos
9	Estetoscópio	Premium	Simple	-	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
10	Estetoscópio	Premium	Simple	-	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
11	Detector Fetal	Martec	DF4001	4186	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
12	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	-	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
13	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	61054090	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
14	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2497245	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
15	Esfigmomanômetro	Tycos	-	A16003311	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	-
16	Foco Auxiliar	Dorja	500	9708284198	-	PSF - Nossa Sra. Aparecida	Ginecologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - PSF SANTO ANTÔNIO

Ítem	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Local	Setor
1	Balança	Welmy	W110H	2055	641477	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
2	Balança	Welmy	R110	92757	10873	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
3	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
4	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
5	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	68565	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
6	Esfigmomanômetro	BD	Aneróide	60570813	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
7	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2927966	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
8	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	832508	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
9	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2497253	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
10	Glicosímetro	Accu-Chek	GU	GU00311386	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
11	Glicosímetro	Accu-Chek	GU	GU00328341	-	PSF - Santo Antônio	Sala Reunião
12	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	-	-	PSF - Santo Antônio	-
13	Balança	Micheletti	Mic Baby	12111928/2011	5687	PSF - Santo Antônio	Consultório Médico
14	Balança	Caumaq	AT180	3874	5673	PSF - Santo Antônio	Consultório Médico
15	Balança	G-Tech	GLASS 8	C13100238061	13282	PSF - Santo Antônio	Sala Ginecologia
16	Foco Auxiliar	-	-	-	10872	PSF - Santo Antônio	Sala Ginecologia
17	Foco Auxiliar	-	-	-	10905	PSF - Santo Antônio	Sala Ginecologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Foco Auxiliar	-	-	-	13155	PSF - Santo Antônio	Sala Curativos
19	Detector Fetal	Sigmed	MS101	11939	13815	PSF - Santo Antônio	Consultório Médico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - PSF NOSSA SRA. DE LOURDES

Ítem	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Local	Setor
1	Válvula Cilindro c/ Flux.	-	-	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
2	Balança	Welmy	W200/5	1193	12848105	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
3	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	770520	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
4	Esfigmomanômetro	BIC	Aneróide	460313	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
5	Esfigmomanômetro	BIC	Aneróide	456734	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
6	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
7	Glicosímetro	Accu-Chek	GC	GC14018352	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
8	Glicosímetro	Accu-Chek	GU	GU20908016	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
9	Detector Fetal	Sigmed	MS101	11927	13919	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
10	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
11	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
12	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
13	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
14	Estetoscópio	Premium	Simplex	-	-	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Medicação
15	Foco Auxiliar	-	-	-	6543	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Consultório 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Balança	Welmy	R110	85940	6582	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Escovódromo
17	Balança	Welmy	R110	92756	66791	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Escovódromo
18	Balança	Welmy	R/L109E	14327	6573	PSF - Nossa Sra. De Lourdes	Enfermagem
CENTRO DE ZONÓSES							
	MICROSCÓPIO	EUROMEX					

EQUIPAMENTOS

Ítem	Equipamento	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Local	Setor
1	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	288388	-		
2	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	861779	-		
3	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	832514	-		
4	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	611426	-		
5	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	769973	-		
6	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	A88080	-		
7	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	B33369	-		
8	Esfigmomanômetro	Solidor	Aneróide	A82356	-		
9	Esfigmomanômetro	BIC	Aneróide	449204	-		
10	Esfigmomanômetro	BIC	Aneróide	460307	-		
11	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2926846	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	26363	-		
13	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2773918	-		
14	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2497244	-		
15	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2443717	-		
16	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2495580	-		
17	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	1262283	-		
18	Esfigmomanômetro	Premium	Aneróide	2924591	-		
19	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	-	-		
20	Válvula Cilindro c/ Flux.	Protec	Oxigênio	-	11481		
21	Glicosímetro	Accu-Chek	Active	GU 20904498	-		
22	Glicosímetro	Accu-Chek	Active	GU 00328853	-		
23	Estetoscópio	Premium	Simples Adulto	-			
24	Estetoscópio	Premium	Simples Adulto	-			
25	Estetoscópio	Premium	Simples Adulto	-			
26	Estetoscópio	Premium	Simples Adulto	-			
27	Estetoscópio	-	Simples Infantil	-			
28	Estetoscópio	-	Simples Infantil	-			
29	Eletrocardiógrafo	Alfa Med - EDAN	SE1	SE13B008B1783	5329		
30	Balança	Balmak	ELP 25BB	1365/2008	10814		
31	Detector Fetal	Microem	MD700	10577	-		
32	Otoscópio	MD	-	-	-		
33	Válvula Cilindro c/ Flux.	FAMABRAS	Oxigênio	-	-		
35	Balança digital infantil						
36	Balança digital infantil						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	Balança digital infantil					
38	Balança infantil					
39	Aspirador portátil					

Observação:

1- Os valores das propostas serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2- Os serviços serão realizados nos locais indicados à frente da descrição de cada equipamento descrito neste anexo.

3 - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme a seguir:

a) A firma CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste anexo.

Da Documentação Complementar: Para assinatura de Contrato a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o objeto do edital;

b) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

c) Registro da Empresa licitante junto ao ORGÃO COMPETENTE, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo referido órgão, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no ORGÃO COMPETENTE.
- e) Comprovação de a empresa licitante possuir como responsável técnico profissional engenheiro mecânico, registrado no CREA. Conforme Decisão Normalizadora de Fiscalização conjunta nº 01/97.
- f) Comprovação de a empresa licitante possuir como responsável técnico profissional engenheiro elétrico, registrado no CREA. Conforme Decisão Normalizadora de Fiscalização conjunta nº 01/97.
- g) Os engenheiros técnicos responsáveis devem ser pós-graduados em engenharia clínica Resolução Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018 - MEC.
- h) Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro de funcionários técnico em metrologia legal, reconhecido pelo INMETRO.
- i) Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPEN/MG INMETRO para manutenção e reparação em balanças até 310kg
- j) Registro/autorização da empresa licitante junto ao IPEN/MG INMETRO para manutenção e reparação aparelhos de pressão arterial "aneroides, coluna de mercúrio e digital".
- k) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – expedida pela ANVISA/MS para distribuição de peças e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2019,
DECLARA expressamente que Cumpre plenamente os requisitos de habilitação
com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 032/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				Vlr total mensal (R\$)	Vlr Total até o final do contrato (R\$)
01	Mês	09	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares e infraestrutura das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		
02	Mês	09	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Odontológicos e periféricos das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 017/2019, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2019, DECLARA expressamente que
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. 032/2019- MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 017/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 032/2019- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 – Centro – Papagaios/MG, Centro de Papagaios, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelino Ribeiro dos Reis, inscrito no CPF sob o nº. _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 032/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 017/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Periféricos e de Infraestrutura das unidades de saúde, com fornecimento de peças, do município de Papagaios/MG**, conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				Vlr total mensal (R\$)	Vlr Total até o final do contrato (R\$)
01	Mês	09	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos Médicos Hospitalares e infraestrutura das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		
02	Mês	09	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos Odontológicos e periféricos das unidades de saúde do município de Papagaios/MG.		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____), perfazendo a importância global estimada de R\$ R\$ _____ (_____).

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2 O pagamento é devido até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2.5. O preço referido no item 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

2.2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.9. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Papagaios, e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento.

2.2.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

2.2.9.2. A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

2.2.9.3. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

2.2.10. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

2.2.12. Dos pagamentos devidos ao contratado, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha	00617	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00642	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programática: 10.301.0433.2576
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.02.00

MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAUDE BUCAL
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2019.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5. Colocar à disposição do contratado, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços "in-loco".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Prestar os serviços de instalação, treinamento de pessoal, suporte operacional e manutenção técnica, conforme disposto no objeto do contrato, mantendo o(s) software(s) mencionados em perfeitas condições de uso.

9.2 Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade;

9.3 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.5 Arcar com as despesas de atendimento, "in-loco"; de locomoção, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s).

9.6. Cabe ao Contratado:

a) Efetuar manutenção corretiva e preventiva, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante, ou, em oficina própria da CONTRATADA.

b) Fornecer as peças, necessárias a manutenção.

c) Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema. Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e a CONTRATADA fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde de Papagaios, uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

e) Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE.

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

h) Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE.

i) Criar e apresentar cronograma de manutenções preventivas contendo relação do equipamento, data de preventivas, serviço a ser executado.

j) Apresentar para o início dos serviços, programação se peças a serem reparadas e trocadas de acordo com cronograma de preventivas.

k) avaliação de vida útil do equipamento

9.7 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Papagaios, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

